



MANUAL ^{DE} PUBLICIDADE

DO MÉDICO VETERINÁRIO E DO ZOOTECNISTA

CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA

2ª edição

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

**MANUAL DE PUBLICIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO E DO ZOOTECNISTA
2019**

Curitiba, 2019



DIRETORIA EXECUTIVA

Gestão 2017-2020

Rodrigo Távora Mira

Médico Veterinário | CRMV-PR nº 03103
Presidente

Nilva Maria Freres Mascarenhas

Médica Veterinária | CRMV-PR nº 02275
Vice-Presidente

Leonardo Nápoli

Médico Veterinário | CRMV-PR nº 03350
Secretário-Geral

Carlos Frederico Grubhofer

Zootecnista | CRMV-PR nº 0273/Z
Tesoureiro

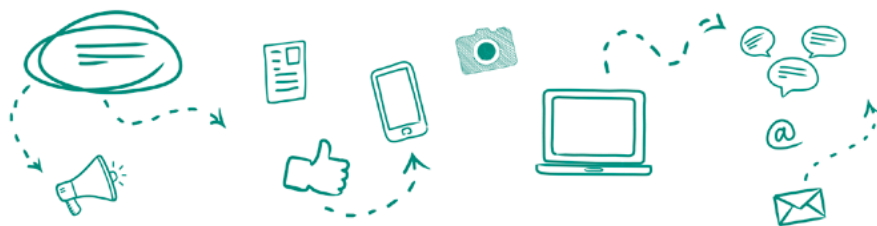
■ MANUAL DE PUBLICIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO E DO ZOOTECNISTA

A participação do Médico Veterinário e do Zootecnista na divulgação de assuntos médico-veterinários e zootécnicos em qualquer meio de comunicação de massa deve se pautar pelo caráter exclusivo de esclarecimento e educação da sociedade, não cabendo ao mesmo agir de forma a estimular o sensacionalismo, a autopromoção ou a promoção de outros.

■ PERGUNTAS E RESPOSTAS

■ O que o CRMV-PR entende por anúncio?

Anúncio é qualquer divulgação pública da atividade profissional resultante de iniciativa, participação e/ou anuência do Médico Veterinário ou do Zootecnista. Os anúncios podem ser veiculados em qualquer forma ou meio de comunicação, como televisão, rádio, jornal, revista, folder, banner, adesivo, outdoor, e-mail, site, rede social, aplicativo de troca de mensagens, entre outros. Assim, os documentos médico-veterinários e zootécnicos, como receituário, laudo, atestado, carteira de vacinação, declaração, também devem estar adequados às normas de publicidade.



Legislação: Art. 1º da Resolução CFMV nº 780/2004.

■ Como o Médico Veterinário e o Zootecnista devem se identificar nos anúncios?

Os Médicos Veterinários e os Zootecnistas, no exercício de suas funções e em todo meio de publicidade profissional, devem se identificar por meio da sua assinatura (nome completo do profissional), seguida pela sigla do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR) e o número da sua inscrição neste Conselho. Além disso, a identificação do Zootecnista deve conter a letra "Z", referente a 'zootecnista', logo após o número da sua inscrição.

Se a inscrição no CRMV-PR for secundária, o número deve ser seguido da letra "S", referente a 'inscrição secundária'.

Ou seja:

I- Inscrição primária no CRMV-PR:

a) Médico Veterinário:

Nome completo do Médico Veterinário
CRMV-PR n° (inscrição no CRMV-PR)

b) Zootecnista:

Nome completo do Zootecnista
CRMV-PR n° (inscrição no CRMV-PR)/Z

II - Inscrição Secundária no CRMV-PR:

a) Médico Veterinário:

Nome completo do Médico Veterinário
CRMV-PR n° (inscrição no CRMV-PR) "S"

b) Zootecnista:

Nome completo do Zootecnista
CRMV-PR n° (inscrição no CRMV-PR)/Z "S"

Assim, quaisquer veículos de apresentação profissional, como cartões de visita, redes sociais, receituários médicos, atestados, apresentações de palestras, devem possuir a identificação do profissional.

Legislação: Art. 14 da Resolução CFMV n° 1041/2013.

Como devo fazer meu carimbo e assinar meu nome como Médico Veterinário ou Zootecnista?

Logo abaixo do seu nome, você deve incluir a sigla CRMV-PR e informar seu número de inscrição, como mencionado anteriormente.

Legislação: Art. 14 da Resolução CFMV n° 1041/2013.

O que deve constar obrigatoriamente nos anúncios ligados à Medicina Veterinária?

Em qualquer tipo de publicidade médico-veterinária deve constar o nome do profissional e seu respectivo número de inscrição no CRMV-PR, os dados complementares (endereço e telefone) e os serviços oferecidos.



Ou seja, no mínimo:

- nome do profissional, CRMV-PR n°;
- endereço/telefone;
- serviços oferecidos (sem menção aos valores).

Nos anúncios de clínicas, hospitais, laboratórios e outras instituições ligadas à Medicina Veterinária devem constar, obrigatoriamente, o nome do responsável técnico (RT) e seu respectivo número de inscrição no CRMV-PR. Conforme o Código de Ética, as publicidades de estabelecimentos veterinários devem se **restringir a**:

- nome do profissional, profissão e número de inscrição do CRMV;
- especialidade, somente quando reconhecida pelo sistema CFMV/ CRMVs;
- título de formação acadêmica mais relevante;
- endereço, telefone, horário de trabalho, convênios e credenciais;
- serviços oferecidos (sem menção aos valores).

Dessa forma, as publicidades ficam limitadas entre o mínimo previsto na Resolução CFMV nº 780/2004 e à restrição imposta pelo Código de Ética. Os serviços veterinários oferecidos devem respeitar o disposto na Resolução CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019, e/ou outras normativas que se apliquem. No caso de estabelecimentos veterinários, os serviços oferecidos devem inicialmente conter a tipificação do estabelecimento (consultório, clínica com cirurgia, clínica com internamento, hospital). A oferta de serviços incompatíveis com a classificação do estabelecimento pode tipificar crime de relação de consumo.

No caso de anúncios de estabelecimentos veterinários, devem estar expressos ao consumidor os horários de funcionamento dos serviços do setor cirúrgico e de internação.

Ademais, o Médico Veterinário não deve permitir que seu nome conste no quadro de pessoal de hospital, clínica, unidade sanitária, ambulatório, escola, curso, empresa ou estabelecimento congênere sem nele exercer função profissional.

Legislação: Arts. 2º, 3º e 6º da Resolução CFMV nº 780/2004; art. 14 da Resolução CFMV nº 1041/2013; inc. X do art. 8º da Resolução CFMV nº 1138/2016; parágrafo 1º do art. 8º da Resolução CFMV nº 1275/2019; inc. VII do art. 7º da Lei Federal nº 8137/1990.

O que deve constar obrigatoriamente nos anúncios ligados à Zootecnia?

Nos anúncios referentes aos serviços zootécnicos devem constar o nome do profissional e seu respectivo número de inscrição no CRMV-PR; especialidade, somente quando reconhecida pelo Sistema CFMV/CRMVs; dados complementares (endereço e telefone); e horário de atendimento.



Ou seja:

- nome do profissional, CRMV-PR nº /Z ou /Z "S";

- especialidades reconhecidas pelo sistema CFMV/CRMVs;
- endereço, telefone, horário de trabalho, credenciamentos e convênios, inclusive com as empresas de cartões de pagamento;
- serviços oferecidos (sem menção aos valores).

Legislação: Inc. IX do art. 11, inc. VII do art. 21 e art. 22 da Resolução CFMV n° 1267/2019; art. 14 da Resolução CFMV n° 1041/2013.

O que não pode ser divulgado?

A propaganda pessoal do Médico Veterinário e do Zootecnista, como os cartões pessoais, os receituários e a divulgação dos seus serviços profissionais devem ser em termos elevados e discretos.



Ao Médico Veterinário e ao Zootecnista, não é permitida a divulgação de informações sobre assuntos profissionais de forma sensacionalista, promocional, de conteúdo inverídico ou sem comprovação científica. Assim como a divulgação de preços e as formas de pagamento de seus serviços em meios de comunicação de massa e em redes sociais; divulgação de serviços veterinários e zootécnicos como gratuitos ou com valores promocionais; oferecer e permitir que seus serviços profissionais sejam oferecidos como prêmio de qualquer natureza; permitir que seu nome conste no quadro de pessoal de estabelecimentos sem nele exercer função profissional. Também é vedada a divulgação, fora do meio científico, processo de tratamento ou descoberta cujo valor ainda não esteja expressamente reconhecido por órgão competente.

Legislação: Art. 3° da Resolução CFMV n° 780/2004; inc. VIII e X do art. 8°, arts. 13, 14, 15, 25, 27, 28 da Resolução CFMV n° 1138/2016; inc. IX do art. 11 incs, incs. IV, VII, VIII do art. 21, arts. 25 e 26 da Resolução CFMV n° 1267/2019; art. 37 da Lei Federal n° 8.078/1990.

■ **É permitido veicular publicidade de produtos, logomarca e logotipo nos anúncios ligados à Medicina Veterinária?**

A veiculação de publicidade de produtos, bem como logomarca e logotipo, não é permitida em receituários, laudos, atestados e carteira de vacinação. Nos demais tipos de publicidade, apesar de não estar explicitamente vedada em normativas, é recomendado que não seja veiculada publicidade de terceiros nos anúncios médico-veterinários. Cabe ressaltar que o Código de Ética restringe a publicidade de estabelecimentos veterinários a poucas informações e inibe a indicação de estabelecimentos para compra de medicamento.

Legislação: Art. 11º da Resolução CFMV nº 780/2004; § 5º do art. 4º da Resolução CFMV nº 844/2006.

■ **É permitido o uso da logomarca e logotipo da Medicina Veterinária?**

O uso do símbolo da Medicina Veterinária somente é permitido às entidades de classe e instituições de ensino. É vedada a utilização do logotipo da Medicina Veterinária pela iniciativa privada sem autorização prévia, por escrito, do CFMV.



Legislação: Art. 1º da Resolução CFMV nº 783/2004; Resolução CFMV nº 609/1994.

■ **É permitido ao Médico Veterinário utilizar fotos de pacientes ou divulgar seus casos clínicos?**

Sim, mas com algumas restrições e cuidados. Primeiramente, em todos os casos deve-se obter autorização expressa (por escrito) do cliente. Também, não é permitido utilizar fotos de pacientes ou divulgar casos clínicos para demonstrar o resultado de tratamentos ou para algum outro fim promocional. A exceção ocorre apenas para os trabalhos e eventos científicos, quando a exposição da imagem do paciente for indispensável.

Legislação: Art. 3º e art. 10º da Resolução CFMV nº 780/2004; art. 11º da Resolução CFMV nº 1138/2016.

Posso anunciar minha especialidade?

Somente é permitido anunciar a especialidade comprovada, tanto para o Médico Veterinário quanto para o Zootecnista, devidamente registrada no Sistema CFMV/CRMVs. Os títulos de especialista são concedidos apenas por instituições habilitadas pelo CFMV.

Verifique as especialidades regulamentadas e as entidades habilitadas pelo CFMV no sítio eletrônico: portal.cfmv.gov.br/pagina/index/id/103/secao/3.

Legislação: Art. 2º da Resolução CFMV 780/2004; inc. XIV do art. 8º da Resolução CFMV nº 1138/2016; inciso IX do art. 21 da Resolução CFMV 1267/2019; Resolução CFMV nº 935/2009.

Posso fazer referência, no material publicitário, aos aparelhos de que a clínica veterinária dispõe?

Os serviços oferecidos pelo estabelecimento devem ser informados ao consumidor, entretanto, os equipamentos obrigatórios pela Resolução CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019, e/ou outra normativa que a substitua, não devem ser divulgados, considerando que se trata de um qualitativo de natureza intrínseca do serviço oferecido.

Legislação: Art. 2º da Resolução CFMV nº 780/2004; art. 28º da Resolução CFMV nº 1138/2016; § 1º do art. 37 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Posso contratar atores e outras pessoas célebres para atuar na publicidade dos meus serviços?

Sim. Pessoas leigas em Medicina Veterinária podem participar dos anúncios, desde que não afirmem ou sugiram que utilizam os serviços, ou recomendem o seu uso. A peça publicitária deve se limitar a apresentar o



serviço do profissional ou do estabelecimento. Lembrando que propaganda pessoal, os receituários e a divulgação de serviços profissionais devem ser em termos elevados e discretos.

Legislação: Art. 26° e 27° da Resolução CFMV n° 1138/20206; art. 37, § 1° da Lei Federal n° 8.078/1990.

Posso oferecer serviços veterinários a distância, por telefone, internet ou aplicativos de mensagens?

Não. É proibido oferecer consultoria aos tutores dos animais em substituição à consulta médico-veterinária presencial. O Médico Veterinário pode, porém, orientar por esses meios após o atendimento presencial, para esclarecer dúvidas em relação ao atendimento realizado. Também pode passar orientações em casos emergenciais até a chegada ao estabelecimento veterinário.



Não é permitido fazer consulta, diagnóstico ou prescrição de tratamentos através de veículos de comunicação de massa, nem receitar sem prévio exame clínico do paciente.

Os laudos de exames laboratoriais e de imagem podem ser encaminhados por meios físicos ou eletrônicos, sendo vedado, entretanto, utilizar-se de divulgação em veículos de comunicação em massa.

Legislação: Art. 3° da Resolução CFMV n° 780/2004; inc. XV do Art. 8° da Resolução CFMV n° 1138/2016.

O estabelecimento veterinário pode agendar consultas por e-mail ou outros mecanismos de comunicação?

Sim. As restrições quanto ao uso desses mecanismos se aplicam apenas à orientação médica. A administração de hospitais, clínicas e consultórios veterinários pode se valer dessas ferramentas para o agendamento de consultas e exames, por exemplo. Lembre-



-se também de que não devem utilizar meios de comunicação em massa para divulgar preços e formas de pagamento.

Legislação: Inc. c do art. 3º da Resolução CFMV nº 780/2004; inc. XV do art. 8º da Resolução CFMV nº 1138/2016.

■ Posso disponibilizar informações sobre saúde nas redes sociais (Blog, Instagram, Facebook e outros)?

Sim. Contudo não é permitido prestar consultoria por meio dessas ferramentas. Ainda, as informações não devem abranger pontos relacionados às atividades privativas do Médico Veterinário, como o diagnóstico de doenças e a prescrição médico-veterinária, por exemplo.



Vale ressaltar que não é permitido utilizar fotos de pacientes ou divulgar casos clínicos para demonstrar o resultado de tratamentos ou para algum outro fim promocional. Lembre-se também de que toda publicidade médico-veterinária deve conter o nome e o número de inscrição do Médico Veterinário.

Legislação: Art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968; inc. I do art. 11º, incs. VII e XV do art. 8º da Resolução CFMV nº 1138/2016; art. 3º da Resolução CFMV nº 780/2004.

De tempos em tempos sou procurado pela imprensa para dar entrevistas sobre assuntos médicos. Há alguma restrição a esse respeito?

Pode o Médico Veterinário, valendo-se de qualquer meio de divulgação, prestar informações, conceder entrevistas e publicar artigos que tratem de temas médico-veterinários, desde que com fins educativos e de interesse social. Não é permitido, porém, prestar consultoria por meio desta ferramenta. Ainda, as informações não devem abranger pontos relacionados às atividades privativas do Médico Veterinário, como o diagnóstico de doenças e a prescrição médico-veterinária, por exemplo. Durante a concessão de entrevistas e outras aparições públicas e quando da publicação de artigos, o Médico Veterinário deve evitar sua autopromoção e o sensacionalismo, em obediência aos preceitos do Código de Ética.



Legislação: Arts. 7º e 8º da Resolução CFMV nº 780/2004; inc. VIII do art. 8º da Resolução CFMV nº 1138/2016.

■ LEGISLAÇÃO CONSULTADA

- Resolução CFMV nº 609, de 15 de junho de 1994
- Resolução CFMV nº 780, de 10 de dezembro de 2004
- Resolução CFMV nº 783, de 10 de dezembro de 2004
- Resolução CFMV nº 844, de 20 de setembro de 2006
- Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009
- Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013
- Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016
- Resolução CFMV nº 1275, de 24 de julho de 2019
- Resolução CFMV nº 1267, de 8 de maio de 2019
- Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968
- Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990
- Lei Federal nº 8137, de 27 de dezembro de 1990

ANEXO

Modelos de anúncios impressos

a. Anúncio para jornais e revistas



b. Folder, flyers e panfletos



b. Imas de geladeira



Modelos de anúncio em outdoors, busdoors, etc.



Modelos de anúncio na Internet

a. Banner para web

The screenshot shows a web browser window with the URL 'globo.com'. The page features a large banner for a dog with the text 'O MELHOR PARA O SEU MELHOR AMIGO'. Below the banner are several news articles:

O MELHOR PARA O SEU MELHOR AMIGO

Proximidade: Maria Méd. Vet. Maria Gomes da Fonseca (globo.com/pt-br)

CÃO

Puxada pela carne, inflação é a maior para o mês desde 2015

- Caixa libera hoje o penúltimo lote de saques de até R\$ 500 do FGTS
- 3,8 milhões com ensino superior não têm emprego que exige diploma

Bolsonaro vai ao jogo do Fla e faz piada com Dilma

- Presidente revoga edital que excluiu jornal de SP

Para moradores, PM lavou o local de crime em SP

- Caso de Paraisópolis e mais na agenda do dia

Corpo de Bunitinho será enterrado hoje

- Show para traficantes não é crime, diz jurista

Sem vencer há oito jogos, Raposa precisa de milagre; análise

- Vamos lá para fazer o nosso melhor, diz ex-Cruzeiro Duodu

Ceará escapa do Z-4 com empate; simule e veja classificação final

- Bota x Ceará, Cruzeiro x Verão e mais da rodada #38; tabela

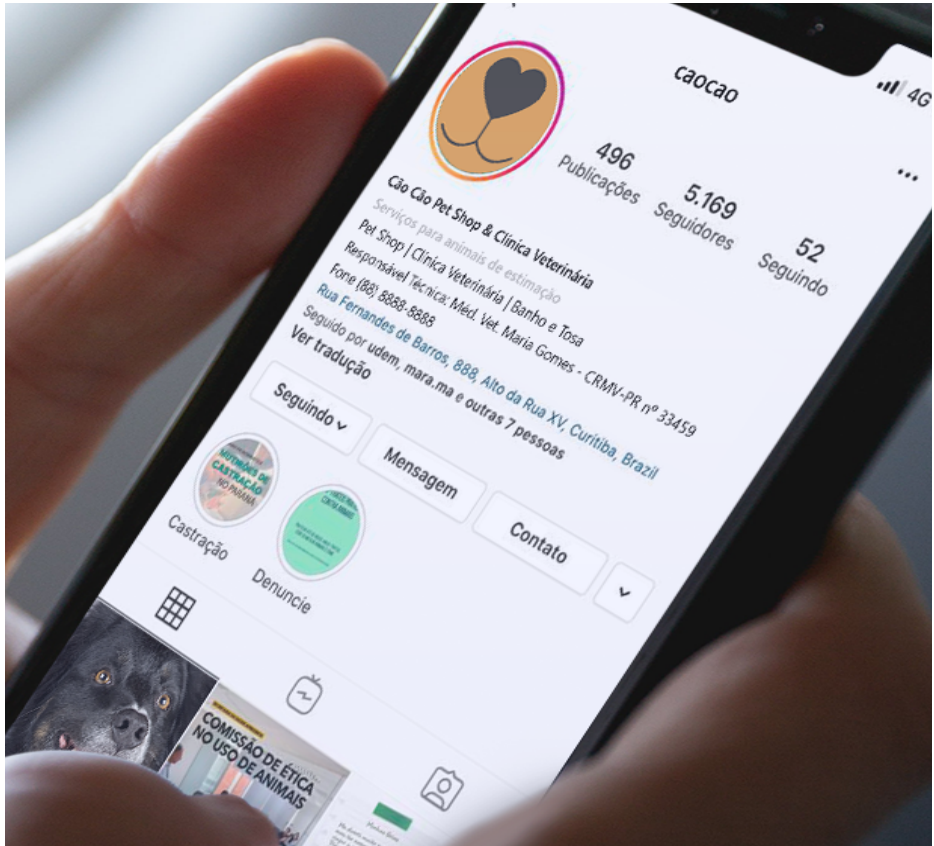
Em 'Amor de Mãe', Sandro inclui Lurdes em plano de fuga

- Sobito, Sandro volta para crime
- Davi descobre vida de Vitória

Nana ouve padres de Diogo e expulsa Gisele

- 'Bom Sucesso': Silvana dá golpe
- Marcos desmascara Elias

b. Mídias sociais (instagram, facebook, etc)



Modelos de assinatura para anúncio em TV

a. Cartela para filme



Modelos de adequação do cabeçalho da papelaria

a. Cartão de visita



b. Receituário e demais documentos veterinários



CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA

